



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº _____/2025

SÚMULA: *“Autoriza o Poder Executivo a custear as faturas de energia elétrica dos padrões que alimentam os sistemas de distribuição de água de poços artesianos, no Município de Manfrinópolis, e dá outras providências”*

A Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis – PR, aprovou e eu **AMARILDO ALVES CARNEIRO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado custear as faturas de energia elétrica dos padrões que alimentam os sistemas de distribuição de água de poços artesianos às comunidades no Município de Manfrinópolis/PR.

§ 1º Os respectivos padrões beneficiados serão identificados por meio de decreto.

§2º Os padrões de energia contemplados não poderão ser utilizados para outras finalidades a não ser a de alimentar as bombas e estrutura de distribuição de água dos poços artesianos.

§3º Ficam expressamente proibido o custeio de faturas de padrões de energia privados, utilizados para alimentar sistema de distribuição de água interna de propriedade privada.

§4º Fica Autorizado o Poder Executivo a transferir para sua titularidade as faturas dos respectivos padrões.

§5º Fica Autorizado o Poder Executivo a realizar compensação energética dos respectivos padrões com energia gerada por usina fotovoltaica de sua propriedade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal De Manfrinópolis, 06 de março de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Senhoria e dos Ilustres Vereadores dessa Eminentíssima Casa, o presente Projeto de Lei, o qual ***autoriza o Poder Executivo a custear as faturas de energia elétrica dos padrões que alimentam os sistemas de distribuição de água de poços artesianos de abastecimento público, no Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.***

O fornecimento de água potável às áreas rurais é uma necessidade fundamental para garantir qualidade de vida, saúde e dignidade aos moradores dessas localidades. Muitas comunidades dependem exclusivamente de poços artesianos para suprir essa demanda, e o custo da energia elétrica para o funcionamento das bombas e da estrutura de distribuição representa um desafio significativo para a manutenção desse serviço essencial.

A referida proposição legislativa assegura que apenas padrões de energia destinados à distribuição de água sejam beneficiados, evitando quaisquer desvios de finalidade. Além disso, a possibilidade de compensação energética por meio de usinas fotovoltaicas municipais demonstra um compromisso com a sustentabilidade e a eficiência no uso dos recursos públicos.

Diante disso, reforçamos a importância da aprovação dessa medida, que representa um avanço significativo na garantia do acesso à água potável para os moradores das zonas rurais, contribuindo para o desenvolvimento e bem-estar da população de Manfrinópolis/PR.

Valendo-nos da oportunidade, reiteramos nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, 06 de março de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL